

Screenshot of a web browser showing a digital process platform interface.

The main title bar reads: Email - Al... | Controle... | Message... | Audiência... | Controle... | Sist... | Consulta... | 0805260... | Baixar o... | (34) WhatsApp | +

The address bar shows: tpi.pje.jus.br/1/g/Processo/ConsultaProcesso/Detalle/listAutosDigitais.seam?idProcesso=191293&ca=4205488bf749d3506b77bc619cf8b31106166006...

Open tabs include: Apps, Processo Virtual Na..., WhatsApp, Administrativo, Portal do Advogado, Google, Nova guia, Meu INSS, [bb.com.br], Zimbra: Movimenta..., PJE 1º, Publicações.

The main content area displays a digital process flow:

- Left sidebar: "JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO" dated 15 Jan 2021.
  - Item 14080370 - Petição
    - Item 14080372 - Petição (2693927)
- Right sidebar: "JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO" dated 16 Oct 2020.
  - Item 12564644 - Petição
    - Item 12564646 - Petição (2693927)
      - Item 12564649 - DOCUMENTO

The central panel shows a document titled "downloadBinario.seam" (page 1 / 2) with the following text:

JOÃO BARBOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08052605420198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove VALDIRENE GOMES SALES, em trâmite perante este Douto Juiz e Respectivo Cartório, vem, mui...

Bottom status bar: PT, 09:23, 15/01/2021



Número: **0805260-54.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **07/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>VALDIRENE GOMES SALES (AUTOR)</b>	<b>JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14080 372	15/01/2021 09:23	<a href="#"><u>2693927_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08052605420198180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALDIRENE GOMES SALES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue: Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão que ensejou o pagamento de indenização correspondente à 25% do MEMBRO INFERIOR DIREITO, efetuando o pagamento no valor de R\$ 2.362,50:

<b>DADOS DO SINISTRO</b>				
Número: 3180339803	Cidade: Teresina	Natureza: Invalidez Permanente		
Vítima: VALDIRENE GOMES SALES	Data do acidente: 22/04/2018	Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A		
<b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b>				
Data da análise: 14/09/2018 Valoração do IML: 0 Perícia médica: Não Diagnóstico: FRATURA DE PLATÔ TIBIAL DIREITO E DISSECÇÃO DE TÍbia DIREITA. Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CRÔNICO(PLACA E PARAFUSOS) E ALTA MÉDICA. Sequelas permanentes: DIMINUIÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DO MEMBRO INFERIOR DIREITO. Sequela: Com sequelas Conduta mantida: Quantificação das sequelas: Documentos complementares: Observações:				
<b>DANOS</b>				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50

### DO LAUDO PERICIAL

Após nomeação do perito, op laud apontou a sgunte lesão:

#### Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1<sup>a</sup> Lesão

Membro inferior direito

10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoportoadvocacia.com.br](http://www.joaoportoadvocacia.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 15/01/2021 09:23:51  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101150923508700000013315082>  
 Número do documento: 2101150923508700000013315082

Num. 14080372 - Pág. 1

Ocorre que, o próprio perito embora aponte o membro como um todo, consignou que a limitação foi restringiu-se ao joelho:

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

non i limitatio de movimento a nangô  
em joelho nangô, utiu uigomorfo.

Logo, é evidente que a conclusão do perito e sua indicação das limitações físicas irreparáveis, não estão em consonância, pois pela justificativa di questiso em questão, haveria invalidez somente do JOELHO.

Dessa forma, requer a intimação do expert a fim de que esclareça a questão levantada, sob pena de se reputar inconclusivo o laudo apresentado.

Outrossim, poderá desde logo V. Exa., considerar a efetiva invalidez sofrida, no JOELHO DIREITO, observando-se o grau de repercussão indicado pelo expert, em pleno atendimento à Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, com vistas ao pagamento efetuado na monta de R\$ 2.362,50, que imporá o reconhecimento da quitação administrativa e, consequente improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 14 de janeiro de 2021.

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 15/01/2021 09:23:51  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2101150923508700000013315082>  
Número do documento: 2101150923508700000013315082

Num. 14080372 - Pág. 2